

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO.

1.1 - O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de plaquetas de tombamento, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Etiqueta para tombamento - Confeccionada plaquetas metálicas para identificação patrimonial com numeração a fornecer posteriormente, com espessura de 0,3mm, medindo 2,0cm (altura) x 5,0cm (comprimento), com de fundo em cinza claro, contendo o nome: estado de Sergipe, o nome patrimônio móvel e o número de patrimônio com bordas arredondadas furada e com auto adesivo com alto grau de fixação no fundo da plaquetas, impressão com letras e números pretos	UND	60.000

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A compra de plaquetas de tombamento de bens móveis pode ser justificada tecnicamente com base na necessidade de manter um inventário preciso e atualizado dos ativos, facilitando o controle patrimonial, a gestão de estoques e a prevenção contra perdas e roubos. Essas plaquetas ajudam na identificação e rastreamento dos bens, garantindo a integridade do patrimônio público. Além disso, podem ser essenciais para atender a exigências legais e normativas de prestação de contas e transparência na gestão pública.

2.2 – As plaquetas de identificação ajudam a minimizar os riscos associados à perda, deterioração, o furto e a má utilização de bens móveis, pois tornam os itens mais facilmente rastreáveis e identificáveis;

2.3- A utilização de plaquetas facilita o processo de inventário, reduzindo o tempo necessário para identificar e registrar cada item de forma manual;

2.4- As plaquetas permitem manter um registro preciso e atualizado dos bens móveis, incluindo informações como data de aquisição, valor, localização e condição;

2.5- A utilização de plaquetas de tombamento fortalece a transparência na gestão pública, fornecendo um registro claro e auditável dos bens móveis, o que contribui para uma prestação de contas mais eficaz perante a sociedade e os órgãos fiscalizadores;

2.6- Esses pontos destacam os benefícios tangíveis e intangíveis da implementação das plaquetas de tombamento de bens móveis, reforçando a necessidade e a importância da aquisição.

3.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1- É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1- Para identificação dos materiais recebidos nesse almoxarifado e dos materiais adquiridos pelo programa PDDE e PROFIN. Vale ressaltar, que as plaquetas são de extrema importância para o controle patrimonial dos itens adquiridos na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

5.0- DO LOCAL DE ENTREGA

1 5.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Serviço de Recursos Logísticos, na Sede do Almoxarifado Central, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 3615, bairro Jabutiana, Aracaju/SE, CEP: 69.095-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

6.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (SUSTENTABILIDADE)

6.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, em conformidade com o que preconiza a Instrução Normativa nº

01, de 19 de janeiro de 2010/MPDG, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

6.1.1. Observar as orientações do DNIT para a correta separação dos resíduos recicláveis;

6.1.2. A destinação final deve observar a Logística Reversa;

6.1.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.4. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

6.1.6. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

1 6.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2 7.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

7.2 -Para a presente contratação será realizado o procedimento de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

7.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

8.0- FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. Para a presente contratação será realizado o procedimento de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

8.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, através do Sistema ComprasNet, enquadrando-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

9.0- ENTREGA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2 9.1-. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo antes da confecção de todo o quantitativo para conferência pela área requisitante.

3 9.2. **Os itens deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação da área requisitante.**

4 9.3. A proponente vencedora deverá entregar os itens em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho pela SEDUC.

5 9.4. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6 9.5. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

7 9.6. Os bens serão recebidos por servidores do SEDUC, os quais farão a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8 9.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo (s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua notificação.

9 9.8. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 **10.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:6 de 11

10.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 10.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 10.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.0- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

11.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.3- Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o FGTS-CRF, assim como a Certidão Conjunta da RFB e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.4 -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. Todas as plaquetas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo, contra vícios e defeitos.

12.2. Durante o período de garantia, as trocas ocorrerão no local da entrega, sendo realizado pela própria Contratada às suas expensas, sem qualquer custo adicional a SEDUC.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação;

13.4. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 - Não será exigida garantia contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1-Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das condições previstas neste instrumento;
- 16.3. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 16.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento;
- 16.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- 16.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- a Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação ;
 - b Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - c Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
 - d Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
 - e Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - f Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. 14.2 Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

18.2.1 – advertência;

18.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.4 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Aracaju, 15 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EILA FONSECA FERREIRA
Assessor(a) Chefe



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:11 de 11

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NRKK-LZ9K-BDWM-G6QP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2024 é(são) :

- EILA FONSECA FERREIRA - 15/04/2024 10:47:26 (Docflow)